



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº. 404, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.**

"DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO AO PODER EXECUTIVO, PARA REALIZAÇÃO DE ACORDOS EM AÇÕES JUDICIAIS"

Jonas Dias Batista, Prefeito do Município de Ribeira, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e amparado nos termos do artigo 71, III da lei Orgânica do município, cc artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal em nome do Município de Ribeira, por meio do seu Departamento Jurídico, **autorizado a proceder acordos em ações Judiciais, onde venha a ser autora ou ré.**

**Artigo 2º.** Referidos acordos, **obrigatoriamente,** deverão ser **homologados judicialmente.**

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 29 de agosto de 2008.

**Jonas Dias Batista**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 29 de agosto de 2008.

  
Antonio Carlos de Almeida César - Secretário

Recebi ( 01 ) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 29 AGO. 2008 / 2008.

  
Iracy Duarte de Camargo - Escrivã

Oficial de R.O.P.N. e Tabelião de Notas do Mun. Ribeira  
 Iracy Duarte de Camargo  
 Ari de Almeida Camargo